3.º Sobre o Artigo das relações commerciaes lembrou o Sr. Plenipotenciario Britannico que pretendia-se proporem ao Brasil sobre a base de 15 p.º Cento, os Plenipotenciarios Portuguezes se demonstrarem desejar maior cuidado sobre materia, a qual ficará para entrar em discussão em outra Conferencia, de maneira que dêem mais vantagens reciprocas comparativamente com as outras Nações.

Barão de S.ta Amaro — Villela Carvalho

ARQUIVO HISTORICO DO ITAMARATY

Na Conferencia do dia 16 de Agosto foi lido e approvado o Protocolo da Conferencia do dia 11 do corrente.

Passou-se a tratar da materia adiada do Art.º 10 sobre as relações Commerciaes, e se assentou nas

emendas e acrescentamento feito no mesmo Artigo;

e he como se segue = Mais ficarão estabelecidas desde

logo as relações de Commercio entre ambas as Na-

ções Brasileira e Portugueza, pagando reciproca-

mente todas as mercadorias 15 por cento de direitos

de consumo provisionalmente, ficando o direito de

bandeira e reciprocidade da mesma forma que se

praticava antes da separação =

Depois sendo apresentadas as reclamações re-

ciprocas de Geraes a Geraes, finearam-se de per-

te a parte o hiatuaram sobre artigos, que eram

inteiramente inadmissiveis, e depois de uma

longa discussão se entendeu ser o melhor meio

para terminar esta questão, o fixar-se e ajus-

tar-se em uma quantia dada por uma vez

sómente, ficando entretanto todo o direito para

tais reclamações. Não foi possivel porem convir

no = Quantum = e ficou a materia adiada

Barão de S.to Amaro. Villela Carvalho

ARQUIVO HISTÓRICO DO ITAMARATY